

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 29/2021, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

“Disciplina sobre a Criação do Centro de Zoonoses de Ruy Barbosa com serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle animal, denominado como CENTRO DE ZOOSE JUDSON NEVES MARQUES e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, de autoria do Edil **GEOVAN DE JESUS SANTOS**, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Criar o Centro de Zoonoses no Âmbito do Município de Ruy Barbosa.

Art.2º - Este Projeto tem a finalidade de controlar a população e a proliferação de doenças em animais, e resgatar e recuperar os mesmos em estado de sofrimento.

Parágrafo Único: O Centro atenderá de segunda a sexta com triagem e agendamento conforme demanda do mesmo, com Médico Veterinário em serviços de castração, vacinação e outras atividades voltadas para a Saúde animal.

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º - Fica denominado o Centro de Zoonoses como **CENTRO DE ZOOSES JUDSON NEVES MARQUES.**

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 08 de setembro de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal